

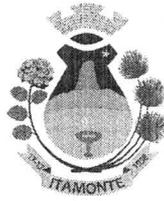
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO EX OFÍCIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMONTE /MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE ITAMONTE-APAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, na cidade de ITAMONTE – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 174.948.856-68, residente e domiciliado na BR 354- Km 750, Fazenda Filadélfia, Bairro Ribeirão do Ouro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Associação filantrópica sem fins lucrativos – **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente e domiciliado na BR 354, nº 53, Bairros Coqueiros, nesta cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 055.972.076-95, doravante denominada **PROPONENTE** no Termo de Fomento 02/2019, Processo Administrativo 02/2019,

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento oriundo do Processo Administrativo acima citado, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE ITAMONTE /MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE ITAMONTE-APAE** e publicado no site oficial do Município em janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da lei 13.019 de 2014, bem como o que dispõe o parágrafo único da cláusula nona do Termo de Fomento nº 02/2019, Processo Administrativo 02/2019,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** tratar-se os valores oriundos da parceria em questão de repasses realizados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS

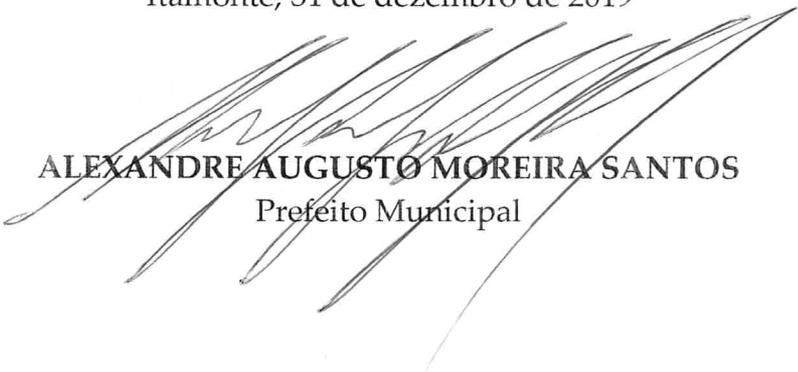
**CONSIDERANDO** o atraso de repasses fundo a fundo e conseqüentemente à Organização da Sociedade Civil supracitada desde o mês de junho de 2019, e,

**CONSIDERANDO** o repasse repentino de todos os 07 (sete) meses em atraso, qual seja, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro todos de 2019, na data de 31/12/2019, data esta insuficiente a destinação dos recursos e prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, visto tratar-se da data de encerramento da parceria, RESOLVE:

**EXPEDIR** o presente **ADITIVO EX OFÍCIO**, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, isto pois, para prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2019, Processo Administrativo 02/2019, limitando-o ao exato período do atraso verificado, qual seja 07 (sete) meses, o qual se findará em 31/07/2020.

Pari Passu, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, deve a Organização da Sociedade Civil, APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE, prestar contas até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ora prorrogada ex ofício.

Itamonte, 31 de dezembro de 2019

  
**ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal